

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio N° 11 Processo n° 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Número do Processo de Intervenção Ambiental: 11865/2022	Número do Processo de Informações Básicas: 25264/2021
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bernardo Palhares Lima	CPF/CNPJ: 013.322.326-47
Endereço: Alameda das Castanheiras, nº 1610	Bairro: Cond. Ouro Velho Mansões
Município: Nova Lima	UF: MG
	CEP: 34.004-733

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (o mesmo responsável pela intervenção)

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Lote 140, quadra 13 – Condomínio Ouro Velho Mansões	Área Total (m²): 1.009,00
Registro nº: 64.551 / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	407,00	m²

5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m²)
Outro	Construção residência unifamiliar	407,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m²)
Floresta Estacional Semidecidual	médio	407,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		12,04	m³

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Renato Ribeiro Ferreira – Biólogo – CRBIO: 57.355/04
Data da Vistoria: 06/07/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/05/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19C	Durante a vigência da Autorização

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

Outras condicionantes:

Implantação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF na área destinada à preservação no lote, com o plantio de 7 mudas de árvores nativas. Apresentação ao DVRV de relatório fotográfico após o plantio e semestral pelo período de dois anos a contar da data de emissão deste documento.

11. OBSERVAÇÕES

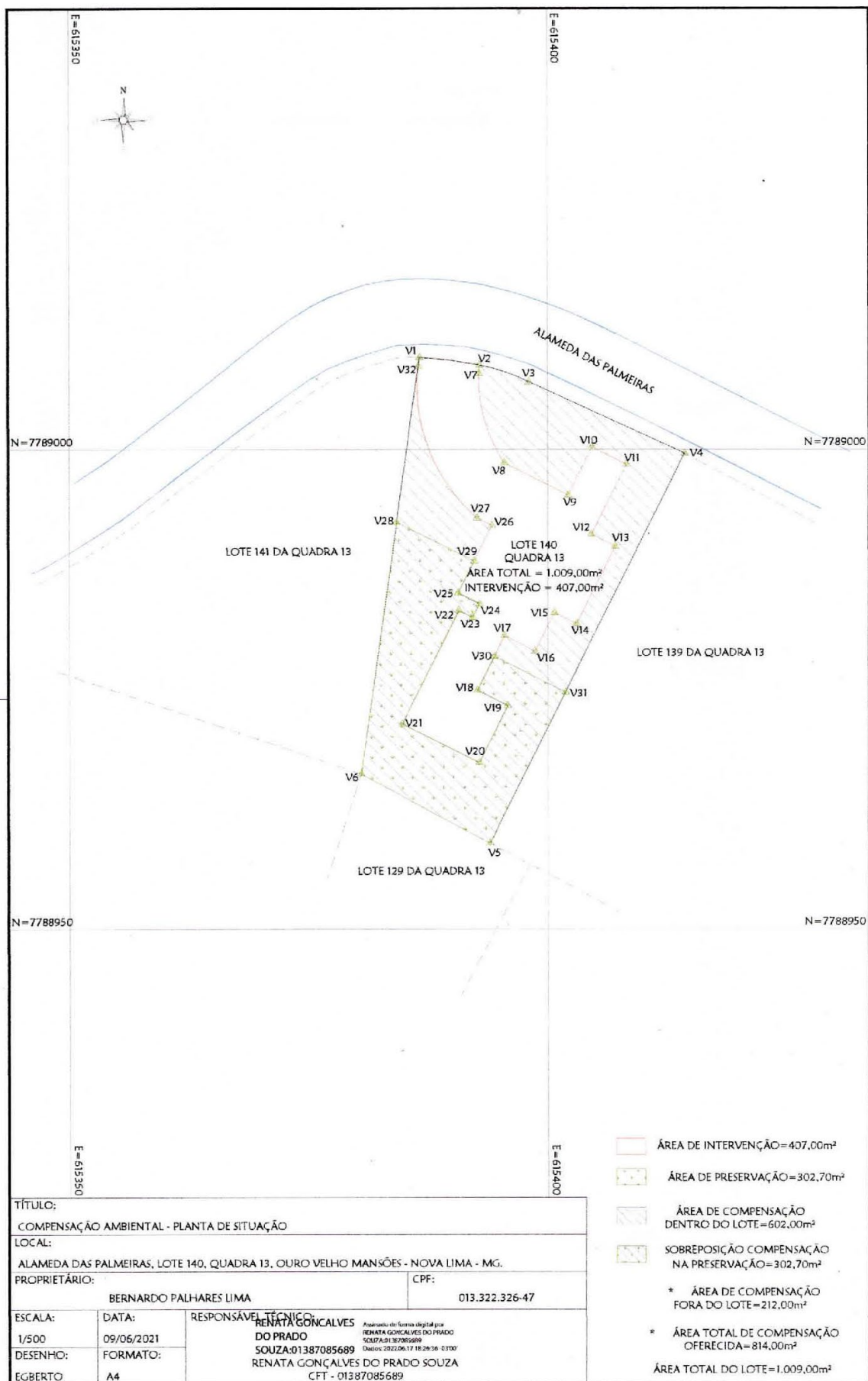
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Nova Lima, ___ de _____ de _____

Planta de Situação

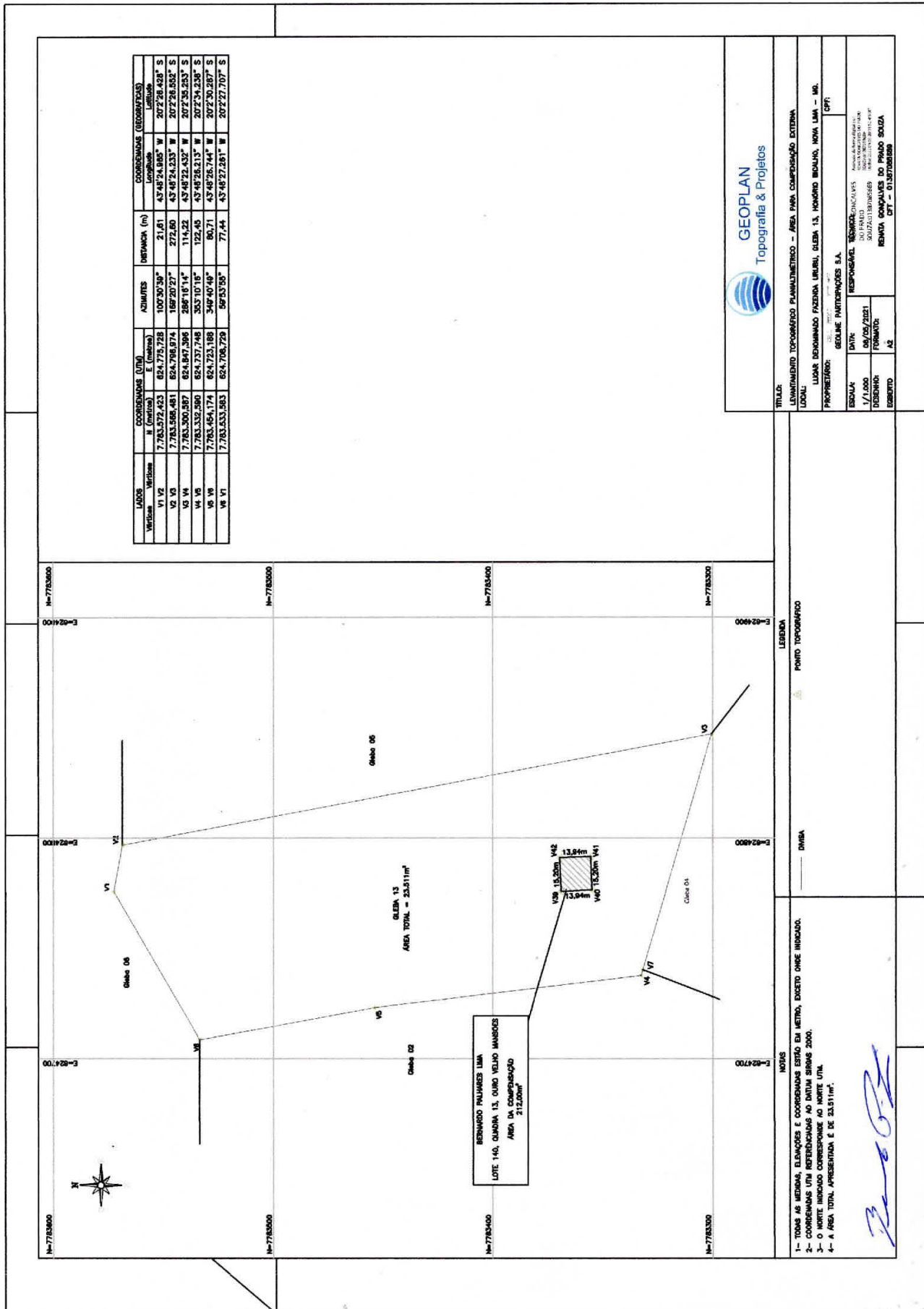




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa



LADOS	COORDENADAS (UTM)		ÂNGULOS	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (EDIMONTAS)	
	N (metros)	E (metros)			Longitude	Latitude
V1 V2	7.783.572,423	624.775.728	100°30'30"	21,61	43°48'24,985" W	2072°28'438" S
V2 V3	7.783.568,481	624.786.874	169°20'27"	272,80	43°48'24,233" W	2072°28'552" S
V3 V4	7.783.300,587	624.897,396	286°16'14"	114,22	43°48'22,432" W	2072°28'253" S
V4 V5	7.783.332,580	624.737,748	353°10'16"	122,45	43°48'26,215" W	2072°28'238" S
V5 V6	7.783.454,174	624.723,189	349°40'48"	80,71	43°48'26,744" W	2072°28'297" S
V6 V7	7.783.533,583	624.708,729	59°53'56"	77,44	43°48'27,391" W	2072°27'707" S



TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - ÁREA PARA COMPENSAÇÃO EXTERNA
 LOCAL: LIDAR DENOMINADO FAZENDA JURUBI, GLEBA 13, MONTEIRO BOLAHO, NOVA LIMA - MG.
 PROPRIETÁRIO: GEOLINE PARTICIPAÇÕES S.A.
 ESCALA: 1/1.000
 DATA: 08/05/2021
 DESenhado: ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA
 CREA: 017.012.018-0
 CPF: 017.012.018-0

LEGENDA
 Ponto Topográfico

NOTAS
 1- TOMAS AS MEDIDAS, ELABORAÇÕES E COORDENADAS ESTÃO EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO.
 2- COORDENADAS UTM REFERENCIADAS AO DATUM SIRGAS 2000.
 3- O NORTE INDICADO CORRESPONDE AO NORTE UTM.
 4- A ÁREA TOTAL APRESENTADA É DE 23.511m².

[Handwritten signature]